

**ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**

7 mensagens

**Rodrigo Pablo Oliveira machado** <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br> 23 de fevereiro de 2022 09:51  
Para: João Cruz Reis Filho <joao.cruz@sebraemg.com.br>, Afonso Maria Rocha <afonso.rocha@sebraemg.com.br>, Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
Cc: Sandro Patrício de Ananias <sandro.ananias@ifmg.edu.br>, Philipe Fioravante da Silva <philipe.fioravante@ifmg.edu.br>

Prezados Diretores,

Venho informar-lhes sobre o término do contrato 04/2018 celebrado entre o IFMG-Campus Ribeirão das Neves e a SEBRAE na data 31/03/2022.

Em virtude das dificuldades orçamentárias pelas quais passam a Educação Pública, a equipe de Gestão do curso Técnico em Administração optou por outro método de simulação empresarial, o qual não exigirá o desembolso de recursos. Dessa forma, agradecemos aos senhores pela parceria nestes 4(anos) de contrato e que, de fato, contribuiu significativamente com o desenvolvimento não só dos discentes, mas também de todos os envolvidos.

Esperamos que em uma outra oportunidade possamos refazer a parceria.

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira** <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br> 23 de fevereiro de 2022 11:22  
Para: Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>  
Cc: Sandro Patrício de Ananias <sandro.ananias@ifmg.edu.br>

Bom dia Rodrigo e Sandro,

Tudo bem!

Sentimos muito o encerramento dessa parceria, mas tenho certeza que outras surgiram. Foi muito bom trabalhar com vocês estamos à disposição.

Obrigado pelo retorno.

Atenciosamente,



**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais

**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**  
Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br

[www.cesbrasil.com.br](http://www.cesbrasil.com.br)

Empresa Simulada

**De:** Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 09:51  
**Para:** João Cruz Reis Filho <joao.cruz@sebraemg.com.br>; Afonso Maria Rocha <Afonso.Rocha@sebraemg.com.br>; Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
**Cc:** Sandro Patrício de Ananias <sandro.ananias@ifmg.edu.br>; Philipe Fioravante da Silva <philipe.fioravante@ifmg.edu.br>  
**Assunto:** ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezados Diretores,

Venho informar-lhes sobre o término do contrato 04/2018 celebrado entre o IFMG-Campus Ribeirão das Neves e a SEBRAE na data 31/03/2022.

Em virtude das dificuldades orçamentárias pelas quais passam a Educação Pública, a equipe de Gestão do curso Técnico em Administração optou por outro método de simulação empresarial, o qual não exigirá o desembolso de recursos. Dessa forma, agradecemos aos senhores pela parceria nestes 4(anos) de contrato e que, de fato, contribuiu significativamente com o desenvolvimento não só dos discentes, mas também de todos os envolvidos.

Esperamos que em uma outra oportunidade possamos refazer a parceria.

Atenciosamente,

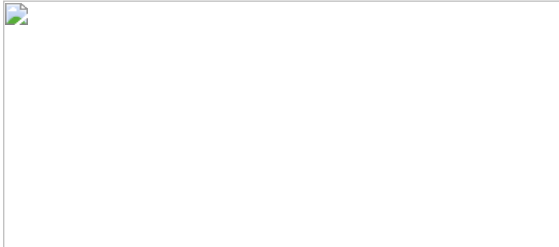
Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

**Sandro Patrício de Ananias** <sandro.ananias@ifmg.edu.br>  
Para: Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
Cc: Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>

23 de fevereiro de 2022 15:46

Eu que agradeço a vocês Wendell. Agradeça toda a equipe por mim.

Atenciosamente,



Em qua., 23 de fev. de 2022 às 11:22, Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br> escreveu:

Bom dia Rodrigo e Sandro,

Tudo bem!

Sentimos muito o encerramento dessa parceria, mas tenho certeza que outras surgiram. Foi muito bom trabalhar com vocês estamos à disposição.

Obrigado pelo retorno.

Atenciosamente,



**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**  
Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br



[www.cesbrasil.com.br](http://www.cesbrasil.com.br)

Empresa Simulada

**De:** Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 09:51  
**Para:** João Cruz Reis Filho <joao.cruz@sebraemg.com.br>; Afonso Maria Rocha <Afonso.Rocha@sebraemg.com.br>; Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
**Cc:** Sandro Patrício de Ananias <sandro.ananias@ifmg.edu.br>; Philippe Fioravante da Silva <philippe.fioravante@ifmg.edu.br>  
**Assunto:** ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezados Diretores,

Venho informar-lhes sobre o término do contrato 04/2018 celebrado entre o IFMG-Campus Ribeirão das Neves e a SEBRAE na data 31/03/2022.

Em virtude das dificuldades orçamentárias pelas quais passam a Educação Pública, a equipe de Gestão do curso Técnico em Administração optou por outro método de simulação empresarial, o qual não exigirá o desembolso de recursos. Dessa forma, agradecemos

aos senhores pela parceria nestes 4(anos) de contrato e que, de fato, contribuiu significativamente com o desenvolvimento não só dos discentes, mas também de todos os envolvidos.

Esperamos que em uma outra oportunidade possamos refazer a parceria.

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
Para: Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>

Rodrigo,  
Boa tarde!

No SEI tem esse documento pendente na caixa do diretor, mas esse documento foi assinado. Anexo. O outro é o comunicado que não será renovado.

Processo: 23713.000082/2021-94 Documento: 0751073

**ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 04/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
EMPRESA DE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia Bairro Sevilha B, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, neste ato r da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suiça, em Belo Horizonte 2019, e, de outro lado a Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 16.589.11 Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.431-285, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Técnico, o Senhor João Cruz Reis Filho, brasileiro, ci 012.410.246-85, residente e domiciliado à Rua Paulo Mario Del Giudice, nº 625, Bairro Belvedere, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-200 e por seu Diretor Superintendente, o 330, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 454.191.246-53, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 81, apto 110, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais processado sob o nº 23713.000553/2018-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 2 SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as cláus

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2018, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000082/2021-94.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 01/04/2021 até 31/03/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocor para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a le

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000008

Gestão/Unidade: 155645/RIBEIRÃO DAS NEVES

Fonte: \$100.000.000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039-65

PI: LFUNCPO1RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Atenciosamente,

**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**

Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br



[www.cesbrasil.com.br](http://www.cesbrasil.com.br)

Empresa Simulada

**De:** Rodrigo Pablo Oliveira machado <[rodrigo.pablo@ifmg.edu.br](mailto:rodrigo.pablo@ifmg.edu.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 09:51

**Para:** João Cruz Reis Filho <[joao.cruz@sebraemg.com.br](mailto:joao.cruz@sebraemg.com.br)>; Afonso Maria Rocha <[Afonso.Rocha@sebraemg.com.br](mailto:Afonso.Rocha@sebraemg.com.br)>; Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <[Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br](mailto:Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br)>

**Cc:** Sandro Patrício de Ananias <[sandro.ananias@ifmg.edu.br](mailto:sandro.ananias@ifmg.edu.br)>; Philippe Fioravante da Silva <[philippe.fioravante@ifmg.edu.br](mailto:philippe.fioravante@ifmg.edu.br)>

**Assunto:** ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezados Diretores,

Venho informar-lhes sobre o término do contrato 04/2018 celebrado entre o IFMG-Campus Ribeirão das Neves e a SEBRAE na data 31/01/2022. Em virtude das dificuldades orçamentárias pelas quais passam a Educação Pública, a equipe de Gestão do curso Técnico em Administração de Recursos Humanos, dessa forma, agradecemos aos senhores pela parceria nestes 4(anos) de contrato e que, de fato, contribuiu significativamente para o desenvolvimento dos envolvidos.

Esperamos que em uma outra oportunidade possamos refazer a parceria.

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado

Coordenador Contratos e Convênios

IFMG - Campus Ribeirão das Neves

Tel:31-36272304

---

 **ADITIVO.03.2021.CONTRATO.04.2018 assinado.pdf**  
50K

---

**Rodrigo Pablo Oliveira machado** <[rodrigo.pablo@ifmg.edu.br](mailto:rodrigo.pablo@ifmg.edu.br)>

Para: Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <[Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br](mailto:Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br)>

Bom dia Wendell!!

Correto.

Este termo foi assinado ano passado com data até 31/03/2022.

Att,

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 16:44, Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <[Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br](mailto:Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br)> escreveu:

Rodrigo,

Boa tarde!

No SEI tem esse documento pendente na caixa do diretor, mas esse documento foi assinado. Anexo. O outro é o comunicado que não será renovado.



Processo:  
23713.000082/2021-94Documento:  
0751073

3136272307 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 04/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
EMPRESA DE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, Autarquia do Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, neste ato representado por seu Diretor Técnico, o Senhor **João Cruz Reis Filho**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 16.589/2019, e, de outro lado a Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 16.589/2019, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.431-285, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, o Senhor **João Cruz Reis Filho**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 16.589/2019, residente e domiciliado à Rua Paulo Mario Del Giudice, nº 625, Bairro Belvedere, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-200 e por seu Diretor Superintendente, o Senhor **Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 16.589/2019, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 454.191.246-53, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 81, apto 110, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 16.589/2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 04/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 04/2018, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000082/2021-94.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 01/04/2021 até 31/03/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra, para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a Lei nº 13.467/2017.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000008

Gestão/Unidade: 155645/RIBEIRÃO DAS NEVES

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039-65

PI: LFUNCPO1RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da **CONTRATANTE** e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Atenciosamente,

**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**

Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br



[www.cesbrasil.com.br](http://www.cesbrasil.com.br)

Empresa Simulada

**De:** Rodrigo Pablo Oliveira machado <[rodrigo.pablo@ifmg.edu.br](mailto:rodrigo.pablo@ifmg.edu.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 09:51

**Para:** João Cruz Reis Filho <[joao.cruz@sebraemg.com.br](mailto:joao.cruz@sebraemg.com.br)>; Afonso Maria Rocha <[Afonso.Rocha@sebraemg.com.br](mailto:Afonso.Rocha@sebraemg.com.br)>; Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <[Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br](mailto:Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br)>

**Cc:** Sandro Patrício de Ananias <[sandro.ananias@ifmg.edu.br](mailto:sandro.ananias@ifmg.edu.br)>; Philipe Fioravante da Silva <[philipe.fioravante@ifmg.edu.br](mailto:philipe.fioravante@ifmg.edu.br)>

**Assunto:** ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezados Diretores,

Venho informar-lhes sobre o término do contrato 04/2018 celebrado entre o IFMG-Campus Ribeirão das Neves e a SEBRAE na data 3

Em virtude das dificuldades orçamentárias pelas quais passamos a Educação Pública, a equipe de Gestão do curso Técnico em Administração desmembrou de recursos. Dessa forma, agradecemos aos senhores pela parceria nestes 4(anos) de contrato e que, de fato, contribuiu significativamente.

Esperamos que em uma outra oportunidade possamos refazer a parceria.

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

---

**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira** <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
Para: Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>

Boa tarde Rodrigo,

É possível excluir esse documento que já foi assinado da caixa do Diretor João Cruz.

Uma solicitação do Jurídico do Sebrae.

Obrigado!

O comunicado de não renovação já foi assinado.



**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**  
Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br



**De:** Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 08:45  
**Para:** Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
**Assunto:** Re: ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Bom dia Wendell!

Correto.

Este termo foi assinado ano passado com data até 31/03/2022.

Att,

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 16:44, Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br> escreveu:

Rodrigo,  
Boa tarde!

No SEI tem esse documento pendente na caixa do diretor, mas esse documento foi assinado. Anexo. O outro é o comunicado que não será renovado.



Processo: 23713.000082/2021-94 Documento: 0751073

www.institutofederaldeminasgerais.gov.br  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

## ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 04/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA DE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.660.374/0001-90, com sede no endereço Rua Paulo Mario Del Giudice, nº 625, Bairro Belvedere, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-200 e por seu Diretor Superintendente, o Sr. João Cruz Reis Filho, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 81, apto 110, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 454.191.246-53, e de outro lado a Empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.585.848/0001-53, inscrita no CNPJ nº 16.585.848/0001-53, residente e domiciliada à Rua Paulo Mario Del Giudice, nº 625, Bairro Belvedere, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-200 e por seu Diretor Superintendente, o Sr. João Cruz Reis Filho, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 81, apto 110, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 454.191.246-53, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 13 de agosto de 2006 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2018, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000082/2021-94.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 01/04/2021 até 31/03/2022.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra, o pagador deverá ser o responsável pelo pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000008

Gestão/Unidade: 155645/RIBEIRÃO DAS NEVES

Fonte: \$100.000.000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039-65

PF: LFUNCP01RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151/2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Atenciosamente,



**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**

Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br



[www.cesbrasil.com.br](http://www.cesbrasil.com.br)

Empresa Simulada

De: Rodrigo Pablo Oliveira machado <[rodrigo.pablo@ifmg.edu.br](mailto:rodrigo.pablo@ifmg.edu.br)>

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 09:51

Para: João Cruz Reis Filho <[joao.cruz@sebraemg.com.br](mailto:joao.cruz@sebraemg.com.br)>; Afonso Maria Rocha <[Afonso.Rocha@sebraemg.com.br](mailto:Afonso.Rocha@sebraemg.com.br)>; Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <[Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br](mailto:Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br)>

Cc: Sandro Patrício de Ananias <[sandro.ananias@ifmg.edu.br](mailto:sandro.ananias@ifmg.edu.br)>; Philippe Fioravante da Silva <[philipe.fioravante@ifmg.edu.br](mailto:philipe.fioravante@ifmg.edu.br)>

Assunto: ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezados Diretores,

Venho informar-lhes sobre o término do contrato 04/2018 celebrado entre o IFMG-Campus Ribeirão das Neves e a SEBRAE na data 3

Em virtude das dificuldades orçamentárias pelas quais passam a Educação Pública, a equipe de Gestão do curso Técnico em Administração de Recursos. Dessa forma, agradecemos aos senhores pela parceria nestes 4(anos) de contrato e que, de fato, contribuiu significativa envolvidos.

Esperamos que em uma outra oportunidade possamos refazer a parceria.

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

--

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

---

**Rodrigo Pablo Oliveira machado** <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>  
Para: Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>

Boa tarde Wendell!  
Vou excluir.  
att,

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 13:55, Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br> escreveu:

Boa tarde Rodrigo,

É possível excluir esse documento que já foi assinado da caixa do Diretor João Cruz.

Uma solicitação do Jurídico do Sebrae.

Obrigado!

O comunicado de não renovação já foi assinado.

**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**  
Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br

f t in y s

**IMPULSIONAR O EMPREENDEDORISMO  
PARA TRANSFORMAR VIDAS.**  
Este é o nosso propósito.

**De:** Rodrigo Pablo Oliveira machado <rodrigo.pablo@ifmg.edu.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 08:45  
**Para:** Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br>  
**Assunto:** Re: ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Bom dia Wendell!

Correto.

Este termo foi assinado ano passado com data até 31/03/2022.

Att,

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 16:44, Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br> escreveu:

Rodrigo,  
Boa tarde!



No SEI tem esse documento pendente na caixa do diretor, mas esse documento foi assinado. Anexo. O outro é o comunicado que não será renovado.

Processo: 23713.000082/2021-94 Documento: 0751073

3136272307 - www.ifmg.edu.br

## ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 04/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, AUTÔNOMA EMPRESA DE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autônoma Empresa de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 16.240.000/0001-00, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.431-285, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, neste ato representado por seu Diretor Técnico, o Senhor João Cruz Reis Filho, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paulo Mario Del Giudice, nº 625, Bairro Belvedere, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-200 e por seu Diretor Superintendente, o Senhor Sandro Patrício de Ananias, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 81, apto 110, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 16.240.000/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Técnico, o Senhor João Cruz Reis Filho, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paulo Mario Del Giudice, nº 625, Bairro Belvedere, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-200 e por seu Diretor Superintendente, o Senhor Sandro Patrício de Ananias, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 81, apto 110, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 16.240.000/0001-00, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 454.191.246-53, residente e domiciliado à Rua Padre Rolim, nº 81, apto 110, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 16.240.000/0001-00, processado sob o nº 23713.000553/2018-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, S/SEG/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as seguintes condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2018, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000082/2021-94.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 01/04/2021 até 31/03/2022.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra, o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP nº 409/2016, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000008

Gestão/Unidade: 155645/RIBEIRÃO DAS NEVES

Fonte: \$100.000.000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339039-65

Pl: LFUNCPO1RNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 115/2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Atenciosamente,



**Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira**

Educação e Empreendedorismo  
(31) 3379-9539 | VoIP 8009539  
wendell.ferreira@sebraemg.com.br



[www.cesbrasil.com.br](http://www.cesbrasil.com.br)

Empresa Simulada

De: Rodrigo Pablo Oliveira machado <[rodrigo.pablo@ifmg.edu.br](mailto:rodrigo.pablo@ifmg.edu.br)>

Enviada em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 09:51

Para: João Cruz Reis Filho <[joao.cruz@sebraemg.com.br](mailto:joao.cruz@sebraemg.com.br)>; Afonso Maria Rocha <[Afonso.Rocha@sebraemg.com.br](mailto:Afonso.Rocha@sebraemg.com.br)>; Wendell Aurelio Rodrigues Ferreira <[Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br](mailto:Wendell.Ferreira@sebraemg.com.br)>;

Cc: Sandro Patrício de Ananias <[sandro.ananias@ifmg.edu.br](mailto:sandro.ananias@ifmg.edu.br)>; Philipe Fioravante da Silva <[philipe.fioravante@ifmg.edu.br](mailto:philipe.fioravante@ifmg.edu.br)>

Assunto: ENCERRAMENTO DO CONTRATO 04/2018 - IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezados Diretores,

Venho informar-lhes sobre o término do contrato 04/2018 celebrado entre o IFMG-Campus Ribeirão das Neves e a SEBRAE na data  
Em virtude das dificuldades orçamentárias pelas quais passam a Educação Pública, a equipe de Gestão do curso Técnico em Admin  
desembolso de recursos. Dessa forma, agradecemos aos senhores pela parceria nestes 4(anos) de contrato e que, de fato, contribuiu significati  
envolvidos.

Esperamos que em uma outra oportunidade possamos refazer a parceria.

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

--

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304

--

Atenciosamente,

Rodrigo Pablo Oliveira Machado  
Coordenador Contratos e Convênios  
IFMG - Campus Ribeirão das Neves  
Tel:31-36272304